



## Assembleia Legislativa do Estado do Acre

### LEI Nº 3.617, DE 16 DE MARÇO DE 2020

**Altera dispositivos da Lei nº 3.378, de 17 de abril de 2018, que dispõe sobre a remuneração dos cargos de provimento efetivo e em comissão da Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O § 3º do art. 3º, da Lei nº 3.378, de 17 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** ...

...

**§ 3º** O auxílio-saúde concedido aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, nos termos em que preceitua a Resolução nº 126, de 29 de junho de 2008, convalidada pela Lei nº 3.335, de 13 de dezembro de 2017, passa a ser pago à título de Vantagem Pessoal.”

**Art. 2º** O Anexo II, da Lei nº 3.378 de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### “ANEXO II

#### REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESPECIAL

DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
Secretaria Executiva	20.000,00

<p>Secretarias Adjuntas:</p> <p>1. Administrativo</p> <p>2. Relações Institucionais Consultoria Geral da Mesa Diretora Consultoria Legislativa</p> <p>Subsecretaria de Atividades Legislativas</p> <p>Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças Subsecretaria de Recursos Humanos</p> <p>Controle Interno</p>	18.000,00
<p>Subsecretaria de Publicidade e Comunicação Social Subsecretaria de Patrimônio e Serviços Subsecretaria de Tecnologia da Informação Assessorias Especiais da Mesa Diretora</p> <p>Consultoria Jurídico- Administrativo Consultoria Técnica</p> <p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Diretoria de Folha de Pagamento e Vantagens Funcionais Diretoria de Núcleo da TV e Rádio da Assembleia Legislativa</p> <p>Diretoria da Escola do Legislativo Contador</p>	15.000,00
<p>Coordenadoria Especial de Atos e Anais</p> <p>Coordenadoria Especial de Taquigrafia Coordenadoria de Patrimônio e Material</p>	10.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Fica revogado o § 2º do art. 3º da Lei nº 3.378, de 2018 e o Anexo VII, da Resolução nº 126, de 29 de junho de 2008.

**Rio Branco-Acre, 16 de março de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de  
Petrópolis e 59º do Estado do Acre.**

**Gladson de Lima Cameli**

Governador do Estado do Acre